

Boletim de Serviço

Nº 03, 23 de outubro de 2017

**Hospital
Universitário de
Lagarto**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-1501

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

Superintendente / HUL-UFS

MANOEL LUIZ CERQUEIRA NETO

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

FERNANDO EVERY BELO XAVIER

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

Gerente Administrativo / HUL-UFS

SUMÁRIO

| | |
|--|----------|
| Portaria nº 013, de 18 de outubro de 2017 | 4 |
| Portaria nº 014, de 20 de outubro de 2017 | 6 |

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria nº 013, de 18 de outubro de 2017

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU em 03/08/2015, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do contrato de aquisição nº 12/2017, da UASG (155910), processo nº 23817.000018/2017-69.

GESTOR

| FISCAL | NOME | SIAPE |
|---------|--------------------------------|---------|
| Titular | Barbara Barreto de Paula Souza | 1038950 |

FISCAL TÉCNICO

| FISCAL | NOME | SIAPE |
|---------|-----------------------------|---------|
| Titular | Bráulio Dé Carli Costa Lima | 1497017 |

FISCAL ADMINISTRATIVO

| FISCAL | NOME | SIAPE |
|---------|-----------------------------|---------|
| Titular | Bráulio Dé Carli Costa Lima | 1497017 |

Art. 2º Compete ao Gestor do contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III - Convocar comissão nos casos que se enquadrem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 – “O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade convite (R\$ 80.000,00), deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros”.

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Verificar se a documentação de cobrança apresentada e o devido atesto encontram-se na forma estabelecida no contrato;

III - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

Art. 5º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Valter Joviniano de Santana Filho

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria nº 014, de 20 de outubro de 2017

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe – HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU em 03/08/2015, resolve:

Art. 1º. Designar HELLEN DEISE LOPES SANTOS (SIAPE nº2046980), JOSÉ RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR (SIAPE nº1081885) e LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO (SIAPE nº2054867) do Hospital Universitário de Lagarto para atuar como Pregoeiros.

Art. 2º. Designar HELLEN DEISE LOPES SANTOS (SIAPE nº2046980), JOSÉ RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR (SIAPE nº1081885), JOVINO PINTO FILHO (SIAPE nº2422363), LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO (SIAPE nº2054867) e THIAGO OLIVEIRA RIBEIRO (SIAPE nº1608676) como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade Pregão, pela UASG 155910-EBSERH-HUL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Valter Joviniano de Santana Filho

Superintendente